Câmara

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 2.038, DE 03 DE AGOSTO DE 1987 =

"Autoriza a celebração de Convênio com a Delegacia Regional do Trabalho do Estado de São Paulo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Convênio com a Delegacia Regional do Trabalho do Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00394551/0061-18, denominada DRT/SP, com a finalidade específica de emissão e entrega de Carteira de Trabalho e Previdência Social para brasileiro nato ou naturalizado, Registro de Livro ou Fichas de Registro de Empregados, Autenticação de Livro de Inspeção do Trabalho e Recebimentos de Anexos relativos à CIPA.

ARTIGO 2º - Fica fazendo parte integrante desta lei a minuta do Convênio acima exposto, que segue em anexo.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 03 de agosto de 1987.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

JOSÉ AUGUSTO MARENGO
Diretor de Administração

Ato publicado
Em___/___/87.